

IF BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

Estudo Técnico Preliminar 30/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23328.252050.2025-40

2. Objeto

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, onde o Instituto Federal Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa, encontra-se incluído.

Neste contexto, a prestação de serviços de organização de eventos no IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa deve ser considerada contínua, pois a instituição realiza eventos de forma regular e periódica ao longo do ano, incluindo:

- semanas acadêmicas e pedagógicas;
- feiras, congressos e seminários científicos;
- cerimônias de formatura e eventos comemorativos;
- capacitações e treinamentos internos;
- eventos culturais e extensionistas.

Essa regularidade e diversidade de eventos exige que os serviços de planejamento, logística, montagem de estruturas, sonorização, iluminação, recepção, cerimonial e apoio técnico sejam disponíveis continuamente, de forma a permitir resposta ágil e eficiente às demandas institucionais.

Nesse sentido, a contratação plurianual é mais vantajosa porque assegura continuidade, previsibilidade, redução de custos e eficiência operacional, além de permitir planejamento estratégico para atender à demanda constante de eventos do campus.

Dessa forma, a contratação contínua assegura atendimento constante às necessidades do campus, garantindo que todos os eventos institucionais sejam realizados com profissionalismo, segurança e qualidade, atendendo ao interesse público e às finalidades institucionais.

3. Descrição da necessidade**Justificativa da Necessidade da Contratação**

A presente contratação tem por finalidade **atender às demandas institucionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa**, relativas à **realização de eventos acadêmicos, científicos, pedagógicos, administrativos, culturais e comemorativos**, indispensáveis ao cumprimento de sua missão pública de **promover a educação profissional, científica e tecnológica, integrada ao desenvolvimento humano e social**, conforme dispõe a **Lei nº 11.892/2008**.

A necessidade decorre da **recorrência e diversidade** de eventos promovidos pelo Campus, tais como **semanas acadêmicas, feiras de ciências, cerimônias de formatura, reuniões pedagógicas, capacitações, congressos, encontros extensionistas e eventos comemorativos institucionais**, que demandam **apoio logístico e operacional especializado** para sua adequada execução.

A contratação de empresa especializada visa **garantir a adequada infraestrutura e suporte técnico** necessários à realização desses eventos, englobando atividades de **montagem e desmontagem de estruturas, sonorização, iluminação, decoração, apoio cerimonial, recepção, fornecimento de materiais e outros serviços correlatos**, assegurando a **eficiência e a economicidade** na aplicação dos recursos públicos.

Sob o prisma jurídico e principiológico, a contratação fundamenta-se nos **princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência (art. 37, caput, CF/88)**, uma vez que:

- observa os **procedimentos legais** estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;
- garante **tratamento isonômico** aos potenciais fornecedores;
- busca a **moralidade e probidade administrativa**, por meio da motivação clara da demanda; e
- promove a **eficiência na gestão pública**, ao assegurar que as ações institucionais sejam realizadas de forma planejada, célere e com qualidade técnica.

Do mesmo modo, atende aos **princípios específicos da Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

- **interesse público**: voltado ao atendimento das necessidades institucionais e educacionais do IF Baiano;
- **planejamento e motivação**: precedido de estudo técnico preliminar e de análise de viabilidade;
- **transparência e igualdade**: asseguradas por meio do processo licitatório eletrônico e da ampla publicidade dos atos;
- **eficácia, razoabilidade e proporcionalidade**: na definição de um objeto compatível com a real necessidade do Campus;
- **celeridade e economicidade**: ao adotar solução eficiente, com menor custo e tempo de execução;
- **desenvolvimento nacional sustentável**: mediante a inclusão de critérios de sustentabilidade, priorizando produtos e práticas ambientalmente responsáveis; e
- **probidade administrativa**: com observância rigorosa da integridade e da finalidade pública do gasto.

A **execução indireta (terceirização)** mostra-se, portanto, a solução **mais adequada e vantajosa**, pois:

1. **não se confunde com a atividade finalística** da instituição, tratando-se de serviço de natureza acessória e instrumental;
2. **evita a sobrecarga de servidores** em atividades operacionais que demandam especialização e estrutura específica; e
3. **assegura qualidade técnica, padronização e racionalização de custos**, permitindo que o Campus concentre seus esforços em suas atividades educacionais e administrativas essenciais.

Assim, a presente contratação revela-se **necessária, legítima e plenamente justificada**, por traduzir a **melhor relação custo-benefício para a Administração Pública**, em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021** e com o **dever constitucional de eficiência, moralidade e transparência** na gestão dos recursos públicos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA ADMINISTRATIVA e ACADÊMICA	GISLANE COSTA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. O prazo para a execução dos serviços deverá ser de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço. Os serviços deverão ser realizados no endereço e nos horários a serem definidos conforme a demanda indicada na ordem de serviço.

5.1.1 A CONTRATADA deverá dispor de todo equipamento, pessoal e materiais necessários para atender a todas as demandas em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis e com os prazos estabelecidos neste instrumento.

5.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA realizar os eventos dentro de seus respectivos prazos.

5.3. Os eventos serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, na cidade baiana de Bom Jesus da Lapa ou em local indicado pela administração deste Campus e serão requisitados de acordo com as demandas da CONTRATANTE.

5.4. As requisições de serviço serão efetuadas única e exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO e deverão vir acompanhadas de cronograma constando de datas, locais e demais informações que permitam instruir a CONTRATADA do detalhamento necessário à execução do objeto.

5.5. Caberá à CONTRATADA disponibilizar recursos básicos e telecomunicativos de atendimento, por telefone ou e-mail, durante todo o horário comercial, para encaminhamento das ordens de serviço, esclarecimento de dúvidas e/ou acertos na execução do objeto.

5.6. A efetivação da contratação se caracterizará pelo simples recebimento, pela CONTRATADA, das ordens de serviço emitida pela CONTRATANTE.

5.7. A abertura de prazo para execução dos serviços será contada a partir do recebimento da Nota de Empenho, para ser realizado em até 05 (cinco) dias.

5.8. A recusa dos serviços por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de execução, ficando a CONTRATADA obrigada à correção/reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.9. A CONTRATADA é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, mesmo que a conclusão dos serviços esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

5.10. A gestão de contratos acompanhará a execução/desenvolvimento dos serviços.

5.11. Os serviços executados serão recebidos pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização consoante as normas da Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes, devendo ser submetidos à sua perícia para comprovação de atendimento às condições pactuadas.

5.12. Somente serão aceitos serviços depois de submetidos à perícia do solicitante juntamente com a gestão de contratos.

5.13. Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas solicitadas, exceto com configurações superiores.

5.14. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas neste instrumento, deverá o objeto ser imediatamente refeito pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Justificativa para não exigência de garantia de execução contratual no Pregão nº 90019/2025.

Segundo descrição do artigo 96, da Lei 14.133/21, in verbis: Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará obrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

Deste modo, conforme se observa do artigo acima descrito, a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

O objeto do presente pregão é para contratação de serviços diversos relacionados à organização e realização de eventos do IF Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, e desta feita, pode-se concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

6. Levantamento de Mercado

- **Execução direta pela instituição**

A própria equipe do campus (servidores, técnicos, apoio administrativo) organiza, planeja e executa os eventos.

Vantagens:

- Maior controle interno sobre todos os detalhes.
- Potencialmente menor custo se a equipe interna já puder absorver as demandas.
- Alinhamento direto com os objetivos institucionais e cultura do campus.

Desvantagens:

- Pode demandar tempo significativo dos servidores, desviando-os de suas funções-fim (ensino, pesquisa, extensão).
- Possível falta de especialização nos aspectos logísticos, operacionais, técnicos de eventos.
- Pode haver necessidade de aquisição ou manutenção de equipamentos, mobiliário, sonorização, iluminação, o que gera custo fixo ou investimento adicional.

- **Híbrido – parte interna + contratação pontual especializada**

A instituição realiza internamente o planejamento estratégico, cerimonial, divulgação etc., mas contrata de forma pontual fornecedores especializados para montagem estrutural, som/iluminação, catering ou decoração.

Vantagens:

- Permite manter controle institucional sobre o evento, enquanto utiliza expertise externa para elementos críticos ou técnicos.
- Pode reduzir custo comparado à terceirização total, ao mesmo tempo que mitiga risco técnico.

Desvantagens:

- Exige boa coordenação entre equipe interna e fornecedores externos.
- Necessita de contrato ou termo de referência específico para cada serviço especializado.
- Mantém parte da carga operacional sobre servidores internos.

- **Contratação de empresa especializada (terceirização plena)**

Como já considerado, contratar uma empresa que assuma todos os serviços de organização, execução e apoio logístico dos eventos, mediante contrato sob demanda ou para todo o ano.

Vantagens:

- Profissionalismo, rapidez e qualidade técnica, com menor sobrecarga para equipe interna.
- Permite que a instituição concentre esforços nas atividades-fim.
- Economia de escala potencial se a empresa já tiver infraestrutura pronta.

Desvantagens:

- Menor controle direto sobre todos os detalhes do evento.
 - Necessita de bom processo licitatório ou contratação que garanta a transparência, eficiência, economicidade.
 - Precisa garantir que o contrato contemple todos os serviços com clareza para evitar súplicas extras ou imprevistos.
- **CONCLUSÃO:**

1. Execução direta pela instituição: Esta opção mostrou-se **inviável**, uma vez que o Campus **não dispõe de servidores com disponibilidade e capacitação técnica específica** para executar as atividades de planejamento, montagem de estruturas, sonorização, iluminação, recepção, cerimonial, filmagem e outros serviços correlatos. Ademais, a realização direta acarretaria **desvio de função, sobrecarga da equipe administrativa e redução da eficiência** nas atividades finalísticas de ensino, pesquisa e extensão.²

- **2. Execução híbrida (parte interna e parte terceirizada):** Embora teoricamente possível, essa alternativa **não se mostra eficiente nem economicamente vantajosa**, considerando que as etapas mais complexas e intensivas em recursos (montagem, sonorização, decoração, fornecimento de materiais, apoio operacional) ainda demandariam a contratação de empresas especializadas. A divisão de responsabilidades entre equipe interna e fornecedores externos **aumentaria o risco de falhas de coordenação e de retrabalho**, sem ganhos expressivos de economicidade.

• **3. Execução indireta (terceirização plena)**

A contratação de **empresa especializada na prestação de serviços diversos de organização de eventos** revela-se a **solução mais vantajosa e adequada ao interesse público**, conforme os princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e proporcionalidade**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A terceirização plena permitirá:

- a **execução técnica e profissional** das atividades, com uso de pessoal capacitado e equipamentos apropriados;
- a **padronização da qualidade** dos eventos institucionais;
- Dessa forma, considerando os estudos realizados e a realidade organizacional do Campus, **a alternativa de execução indireta, por meio de terceirização plena**, representa a **melhor relação custo-benefício** e **atende integralmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável**, justificando sua adoção como a **solução mais vantajosa para a Administração Pública**.
- a **otimização dos recursos humanos** da instituição, permitindo que os servidores concentrem-se em suas atribuições finalísticas;
- a **redução de custos indiretos** com aquisição, manutenção e armazenamento de materiais e equipamentos; e
- a **celeridade na execução das ações institucionais**, especialmente aquelas vinculadas ao calendário acadêmico e à comunicação institucional.

7. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para organização e ornamentação de eventos por meio de cerimonial promovidos pelo IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa, tendo em vista que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa tem como meta, além de disponibilizar à sociedade uma educação de qualidade, desenvolver ações acadêmicas, administrativas e culturais. Dentre essas ações estão:

- Aula Inaugural dos Cursos Superiores/Curso Técnico;
- Certificação dos cursos de nível médio e técnico
- Solenidade de Formatura dos cursos de nível superior;
- Semana de Agronomia;
- Semana Nacional de Ciência e Tecnologia;

- Evento sobre diversidade (NEABI/NAPNC/NAPNE);
- Evento junino para integração de servidores e estudantes;
- Dia da Consciência Negra;
- Seminários, palestras e outras atividades.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa de quantitativos para contratação

Acerca da estimativa de quantitativo de serviços a serem realizados através desta contratação, informamos que o cálculo foi baseado nos parâmetros abaixo:

- Estimativas de quantitativos apresentada através do OFICIO 66/2025 - DAP/BJL-DG/RET/IFBAIANO, onde a Diretoria Acadêmica estima as quantidades necessárias;
- Baseados nos eventos cujo programação é anual e já previamente definida;
- Considerando o histórico de contratações anteriores, conforme processo 23328.251718.2024-51.

Diante disso, conclui-se que a definição de quantitativos atende a estimativa de contratação do órgão, podendo variar conforme o evento e sua programação.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária (6h)	GARÇOM - Profissional com experiência, trajando uniforme, capacitado para servir bebidas e alimentos em geral, executar o preparo de bandejas de bebidas. Deverá saber lidar com público, auxiliar a copeiragem, quando necessário, informar e agir com rapidez e destreza, quando houver algum imprevisto (tais como, quebra de copo, derramamento de bebida, entre outros), retirar os utensílios que são mais necessários à mesa, repor água e café sempre que necessário/solicitado, verificar o reabastecimento de bebidas e alimentos, quando necessário, entre outras atividades da função.	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
2	hora	INTÉRPRETE DE LIBRAS - Profissional capacitado para a realização de serviços de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (surdo-mudo), de acordo com a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para traduzir e interpretar, em Libras /Língua Portuguesa/Libra, textos, palestras, conferências, discursos, eventos similares, sinalizar com clareza e fidelidade o conteúdo da mensagem, ser	100		

		expressivo, conseguir contextualizar a mensagem ao passar da estrutura de uma língua para outra, sem perder a sua essência, viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de LIBRAS, mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, respeitar rigorosamente o sigilo profissional, de acordo com o código de ética profissional.		R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
3	cachê	Contratação de músico (s) vocalista e instrumentista, que execute trilha sonora para acompanhamento dos formandos durante a entrada, recebimento de certificado e outros momentos que for requisitado durante a cerimônia de outorga de grau ou DJ/cantor acompanhado de seus equipamentos musicais ou participe de apresentações em aulas inaugurais de cursos e aberturas solenes de eventos técnico-científicos; A escolha do músico (vocalista e instrumentista ou DJ) poderá ser a critério da Administração.	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
4	Diária	Áreas de eventos, com capacidade para até 400 pessoas	5	R\$ 1.872,49	R\$ 9.362,45
5	por pessoa	Brunch - 03 Tipos de saladas, 01 Tipo de torta ou quiche, 02 Tipos de massa, panqueca ou crepe, 01 Tipo de sanduiche de pão de metro, 04 Tipos de frutas frescas fatiadas, 02 Tipos de sobremesas, cesto de pães, 02 Tipos de pastas, água, 2 Tipos de sucos naturais de frutas, 2 Tipos de refrigerante e 1 Tipo na opção diet, café. Observar em sua composição, requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais.	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
6	por pessoa	Coffee Break (Tipo1) - Café, chá, leite, suco de fruta (02 Tipos), Chocolate Quente, b) Refrigerante (02 Tipos tradicionais e 01 Tipo diet/light); c) 7 Tipos de salgados e 3 Tipos de biscoitos doces ou bolos. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: copos, taças, guardanapo, louças e talheres e toalha de mesa. Apenas quando indicado pelo fiscal	1000		

		setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 1h. Reposição obrigatória durante o período. *sujeito à aprovação do cardápio		R\$ 39,50	R\$ 39.500,00
7	por pessoa	Petit Four - Variados, doces (exemplo: mini pão de mel, financier, palmier) e salgados diversos. Inclusos bandejas, louças ou descartáveis, guardanapos, porta guardanapos e toalha para a mesa	1000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
8	m²	Faixa - impressão em lona nighth and day colorida -Confecção de faixa em lona vinílica, impressão digital, 4x0 cores, túnel nas laterais, bastões, ponteiros e corda, com conteúdo e dimensões a serem fornecidos pela CONTRATANTE	50	R\$ 116,90	R\$ 5.845,00
9	und	Arranjo tipo jardineira (1metro de comprimento), para mesa plenária, com flores nobres naturais	20	R\$ 300,67	R\$ 6.013,40
10	und	Arranjo, tipo mesa ou para vaso/coluna, com flores nobres naturais, para mesa de centro ou de canto, com dimensão mínima de 40cm de altura e diâmetro de 60cm, desconsiderando o tamanho do suporte /vaso.	80	R\$ 260,10	R\$ 20.808,00
11	und/dia	Toalha de mesa - Branca ou colorida - redonda ou retangular, 2 metros de diâmetro, em bom estado, sem manchas, com bainha, lavadas e passadas	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
12	und/dia	Locação de vaso ornamental grande para decoração de áreas de circulação. Fabricado em poliuretano moldado, com padronagem imitando raran, acabamento fosco, rústico; ou de cerâmica. Altura mínima: 55cm. Diâmetro superior mínimo: 45cm. Diâmetro inferior mínimo: 30 cm. Incluindo plantas ornamentais.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
13	metro	Serviço de decoração com malha tensionada em cores variadas, para revestimento de mesas, fundo de palco e ornamentação em geral. Incluindo o serviços de profissional capacitado para instalação. Medidas e cores a serem definidas de acordo com a necessidade da aplicação.	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
14	und/dia	Locação de Tapete (cor a critério da Administração) com 10 m de comprimento e 60 cm de largura	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
15	und/dia	Caixa de som de, no mínimo, 400W, com base para tripé com 2 vias.	20	R\$ 226,20	R\$ 4.524,00
		Serviço de sonorização com			

16	und/dia	equipamentos em quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente Físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente mesa de som, caixas acústicas, notebook com drive de DVD, no mínimo 4 microfones sem fio, 2 pedestais, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento.	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
17	und/dia	Locação de cadeiras plástica - CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COR BRANCA – Material deve ser fornecido lavado e em excelente estado de conservação.	1000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
18	und/dia	Locação de mesa plástica - Mesa de plástico, 4 pés, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COR BRANCA – Material deve ser fornecido lavado e em excelente estado de conservação	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Quanto à pesquisa de preços referentes aos serviços solicitados através do processo 23328.252050.2025-40, e de acordo com as orientações da Instrução Normativa Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, realizou-se, prioritariamente, pesquisa de preços com base no inciso I. Esta parte solicitante analisou a viabilidade destes com o preço de mercado, utilizando o dispositivo internet e pesquisas de preços realizadas por outras entidades, para comparar os preços cotados com o que de fato é cobrado pelo produto na atualidade, com a finalidade de chegar a um preço exequível, e assim gerar uma maior competitividade no certame.

Com base na pesquisa de mercado realizada, alguns valores foram considerados inexequíveis, e inconsistentes, bem como estavam vinculados a objetos com características e quantitativos diversos da presente contratação, de modo que a Administração procedeu a exclusão de tais valores, com a finalidade de utilizar somente aqueles que possuíam as características similares às dos itens a serem licitados.

Os critérios utilizados para a exclusão estão descritos abaixo:

locais de entrega - levou-se em consideração a proximidade geográfica, que pode impactar no preço dos produtos. Os custos para entrega podem aumentar ou diminuir dependendo da localização.

quantidade contratada - excluiu-se preços baseados em quantitativos diferentes do estimado na presente licitação.

em alguns casos, apesar de selecionar até o prazo de 12 meses, apareciam preços acima desse período, de modo que a exclusão foi realizada.

Desse modo, com base nos preços praticados no mercado e considerando os critérios apresentados acima, os preços muito acima ou muito abaixo foram considerados inexequíveis ou superfaturados.

Ademais, em conformidade ao disposto no Art. 6º, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a média e a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidente sobre um conjunto de três preços, oriundos do parâmetro de que trata o inciso I do art. 5º, e conforme Mapa Comparativo anexo. Vale ressaltar que os valores médios utilizados não são superiores à mediana do item nos sistemas consultados.

Informamos que o custo da contratação está estimado em **R\$ 226.452,85 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**. Tal valor foi calculado com base no eventual quantitativo a ser contratado e no preço médio obtido através dos preços encontrados no Painel de Preço e junto a fornecedores diretos, considerando as mesmas características do serviço a ser executado.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme entendimento constante na **Súmula 247 do TCU**, em que exista inviabilidade técnica para realização dos projetos individualmente, prejuízo para o conjunto do serviço ou perda da economia de escala (ou seja, se o serviço dividido for mais oneroso para o Erário), deverá ser apresentada a devida **justificativa**, o que ocorre neste presente processo. No entanto, sem prejudicar o ganho da contratação em escala no fornecimento dos materiais ou mão de obra empregados, bem como facilitar e otimizar a gestão dos produtos, garantia na execução do serviço em conjunto, razão primordial da realização das compras conjuntas, optou-se pela adoção deste certame em **LOTE**, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Além de que, ao considerar a natureza **similar/dependência** dos itens ora demandados, e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização para execução da atividade-fim pretendida, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de expor a riscos a qualidade do produto, haverá o agrupamento em lote, e consequentemente será utilizado como critério de julgamento o valor global por grupo. Ademais, otimizar uma maior competitividade dos fornecedores na participação do certame, tendo em vista à oscilação dos preços dos itens citados no mercado.

Portanto, a separação do item objeto desta licitação acarretaria num custo maior à administração no que se refere à contratação de uma empresa em vez de duas, o que não respeitaria o princípio de economicidade. Assim buscamos sempre uma solução mais vantajosa para a administração, tomando medidas para evitar comprometimento do resultado, considerando que o objetivo máximo da contratação é o atendimento de uma necessidade da administração da forma mais eficiente.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10724903000179-0-000003/2026

II) Data de publicação no PNCP: 22/04/2025

III) Id do item no PCA: 11 a 28

IV) Classe/Grupo:

859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE

839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS

963 - SERVIÇOS RELACIONADOS COM ATORES E OUTROS ARTISTAS

721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO

632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA

891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO

881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)

979 - OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS/MISCELÂNEA

732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS

969 - OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO

731 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL VEÍCULOS A MOTOR, FERROVIÁRIO E BARCAÇÕES, AERONAVES, DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE, S/OPER

732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS

V) Identificador da Futura Contratação: 151889-8/2026

13. Resultados Pretendidos

Pretende-se com essa contratação contribuir para elevar o nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa, assim como, garantir a excelência da apresentação dos eventos por ele promovidos.

14. Providências a serem Adotadas

Considerando, ainda, que a contratada deverá seguir, obrigatoriamente, o cronograma elaborado, quando couber, assim como os horários de funcionamento do expediente administrativo, o que facilita uma maior fiscalização.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais, no entanto, conforme Guia Nacional de Sustentabilidade alguns itens requerem o atendimento das seguintes determinações.

1 . ACESSIBILIDADE EM LOCAÇÕES:

LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Lei nº 10.098, de 2000 (Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida);
- Decreto no 5.296, de 2004 (Regulamenta Lei no 10.048, de 2000, e Lei no. 10.098, de 2000)
- Decreto no 6.949, de 2009 (Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo);
- Decreto 11.792, de 2023 (acessibilidade nas edificações sob a administração ou a utilização dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional);
- Portaria Conjunta MGI/MDHC n. 45/2024;
- NBR 9050/ABNT (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);

PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES

Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional são responsáveis pela garantia da acessibilidade nas edificações sob sua administração ou utilização. Quando se tratar de edificações alugadas ou cedidas, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional buscará pactuar com os respectivos proprietários, instrumentos para implementação do disposto no caput. A administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá dar preferência a edificações acessíveis, sempre que possível, ao alugar imóveis. Necessidade de que os imóveis locados pelos órgãos públicos sejam acessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; Há procedimentos normatizados para adaptações de acessibilidade nas edificações sob administração ou utilização dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como procedimentos para divulgação da situação de acessibilidade das edificações públicas federais, com diversas orientações, inclusive laudo de acessibilidade: Consultar na fase de planejamento da contratação a Portaria Conjunta MGI/MDHC n. 45/2024.

Na escolha do imóvel a ser locado deverão ser considerados os padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098, de 2000, da Lei nº 13.146, de 2015, do Decreto nº 5.296, de 2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto nº 6.949, de 2009.

2. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

LEGISLAÇÃO

- RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 216/2004, alterada pela RDC Anvisa nº 52, de 29 de setembro de 2014 (Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.) - Consulte a publicação Biblioteca de Alimentos.

PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES

Trata-se do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA

Inserir no item de obrigações da contratada:

“A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis”.

Quando a contratação abranger a comercialização de água, deve-se incluir também: “A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019 e

Resolução RDC 173/2006 – bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis”.

3. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO– AQUISIÇÃO DE (OU SERVIÇOS QUE UTILIZEM) BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

LEGISLAÇÃO

- Portaria INMETRO nº 304, de 06/11/2023 (Estabelece os critérios e procedimentos de avaliação da conformidade para bens de informática, com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos normativos, visando à diminuição de acidentes e diminuição do consumo de energia)

- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2015 (Orienta como devem ser exigidas as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 2010) - Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 -Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

- Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023 (Estabelece Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal).

Lei nº 14.479, de 2022 - Institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão.

PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES

o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, instituiu a necessidade de inclusão, no instrumento convocatório, da exigência de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. A Portaria INMETRO nº 304, de 2023, instituiu a certificação voluntária para Bens de Informática, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos por ela aprovados. A Portaria INMETRO nº 304, de 2023, estabeleceu, portanto, os critérios e procedimentos de avaliação da conformidade para bens de informática, com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos normativos, visando à diminuição de acidentes e diminuição do consumo de energia.

A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2015 orientou como devem ser exigidas as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 2010. Assim, nas aquisições de bens de informática e automação:

I. as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, serão exigidas como requisito de qualificação dos bens a serem adquiridos; e

II. serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço <http://www.inmetro.gov.br/organismos>.

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA

NA AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO:

1) Inserir no item de Sustentabilidade/descrição ou especificação técnica do produto: “a) Só será admitida a oferta de “descrever o bem de informática e/ou automação (Ex.: notebook, impressora, projetor, fragmentadora)” que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO.

2) Inserir no item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

“a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 304, de 2023, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 304, de 2023, conforme exigido no Termo de Referência.

OBS: O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada. Antes de desclassificar a proposta, a Administração contratante deverá apresentar razões técnicas quanto à inadequação do produto ofertado, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Dessa forma, considerando os estudos realizados e a realidade organizacional do Campus, **a alternativa de execução indireta, por meio de terceirização plena**, representa a **melhor relação custo-benefício e atende integralmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável**, justificando sua adoção como a **solução mais vantajosa para a Administração Pública**.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA 72/2025 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 3 de setembro de 2025

EDNA DE SOUZA COSTA

Membro da comissão de contratação

Despacho: PORTARIA 72/2025 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 3 de setembro de 2025

GISLANE DE OLIVEIRA COSTA SIMOES

Membro da comissão de contratação